PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 875/2002

MOCOCA, 24 de maio de 2002.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
1.276	27/05/2002	

Senhora Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei Complementar para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39, da Lei Orgânica do Município, com urgência, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei Complementar autorizar o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante concessão de direito real de uso, uma área imobiliária de propriedade da Prefeitura Municipal de Mococa, localizada na confluência das Ruas Adolpho Maziero e Pedro Lúcio, em favor da Diocese de São João da Boa Vista, por meio da Paróquia de Santa Luzia.

Naquele espaço, contíguo ao Salão Paroquial da Paróquia de Santa Luzia, pretende-se ampliar a citada instalação, a fim de propiciar um melhor espaço físico para as atividades sociais, culturais e espirituais desenvolvidos por aquela respeitada comunidade religiosa. O objetivo maior é o de realizar, no local, o desenvolvimento de projetos de interesse comunitário.

É de conhecimento público o enorme e importante trabalho social que a Paróquia de Santa Luzia, capitaneada pelo Padre Celso Abreu de Jesuz, vem desenvolvendo há muitos anos com a comunidade mocoquense, em especial aquela residente no Conjunto Habitacional "Dr. Gilberto Rossetti". Apenas a título ilustrativo, mais recentemente, iniciou-se o "Projeto Beija-Flor", visando atender aos adolescentes com indisposição perante a legislação criminal, afim de recuperá-los e readaptá-los à vida social. Manifesto, portanto, o interesse social desta questão.

DESPACHO
Para o Expediente da Próxima Sessão
CM em 27 / 05 / 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Portanto, nada mais justo que o Poder Público Municipal colabore com tais relevantes iniciativas. Neste caso, com a concessão do direito real de uso de um terreno, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, precedido do devido procedimento licitatório.

Estas as razões pelas quais o Projeto de Lei Complementar em análise merece a mais pronta e irrestrita aprovação.

O presente Projeto de Lei Complementar, tem como parte integrante, o Memorial Descritivo da área a ser alienada, bem como a planta localizativa do mesmo.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023 de 16 de Maio de 2002

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Diocese de São João da Boa Vista, por meio da Paróquia de Santa Luzia, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei Complementar nº...../02, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Diocese de São João da Boa Vista, por meio da Paróquia de Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.832.368/0031-07, a área municipal localizada no confluência das Ruas Adolpho Maziero e Pedro Lúcio, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, em Mococa, abaixo descrita:

Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Pedro Lúcio, medindo 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); nos fundos mede 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), no alinhamento da Rua Projetada "A"; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,00 m (trinta e cinco metros) e confronta com o Sistema de Recreio J da municipalidade; do outro lado mede 26,00 m (vinte e seis metros) no alinhamento da Rua Adolpho Maziero; na confluência da Rua Pedro Lúcio com a Rua Adolpho Maziero, em curva com desenvolvimento de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros), encerrando uma área de 637,10 m2 (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 47/89 da Municipalidade.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local a ampliação do Salão Paroquial da Paróquia de Santa Luzia e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2° - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3° - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4° - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6° - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7° - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho n° 47/89 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1°.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 DE MAIO DE 2002.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se à um terreno, parte integrante do **SISTEMA DE LAZER J,** do Loteamento denominado Conjunto Habitacional DR. Gilberto Rossetti, com as seguintes descrições e confrontações:

Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Pedro Lucio, medindo 9,70 m; nos fundos mede 18,70 m, no alinhamento da Rua Projetada A; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,00 m e confronta com o **SISTEMA DE LAZER J** da Municipalidade; do outro lado mede 26,00 m no alinhamento da Rua Adolpho Maziero; na confluência da Rua Pedro Lucio com a Rua Adolpho Maziero, em curva com desenvolvimento de 14,14 m, encerrando uma área de 637,10 m², tudo de acordo com desenho nº 47/89 da Municipalidade.

Mococa-SP, 07 de maio de 2.002

RODOLFO JESUS PONTES FILHO
Diretor do Departamento de Obras
Crea SP 0600549544/D

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme perecer da Comissão Municipal de Avaliação referente ao preço de um terreno, parte integrante do **SISTEMA DE LAZER J** , do loteamento denominado **"CONJUNTO HABITACIONAL GILBERTO ROSSETI"**, com área total de 637,10 m^2, nesta cidade de Mococa/SP.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em **R$ 20,00 (vinte reais)** o metro quadrado.

Sem Mais,

Mococa/SP,23 de Maio de 2002

PAULO SOARES SOBRINHO

ELIANE PESSIN MOURO

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

MARCELO CAMARGO FIGUEIREDO

ROBERTO MIACHON FILHO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.023/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNCIIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO :- Autoriza alienação de area para a Paroquia de Santa Luzia no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rosseti.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de MAIO de 2002.

Relator
Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de MAIO de 2002.

Dr. Luiz Armando Calió

Raul Garib Junior

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.023/2002

INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR :- LUIZ BRAZ MARIANO

ASSUNTO :- Autoriza alienação de area para a Paroquia de Santa Luzia no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto Financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de MAIO de 2002.

Relator
Luiz Braz Mariano

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2002.

Neide Falarini Bedim

Antonio Uliam Filho

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.023/2002

INTERESSADO PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR JAIR FRUCTO

ASSUNTO Autoriza alienação de area apra a Paroquia de Santa Luzia no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 28 de Maio de 2002.

Relator
Jair Fructo

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2002.

Jose Francisco Ribeiro

Carlos Roberto Basaghia

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 19ª Sessão Ordinária
DATA : 10 de junho de 2002
HORÁRIO : 20,00 horas
QUORUM : 15 vereadores
MATÉRIA : Projeto de lei complementar nº 023/02

PROCESSO : 469/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI	X		
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
	TOTAL::	15		

RESULTADO

Votos Favoráveis : 15
Votos Contrários : -
Ausentes : -
Total : 15

Leiden P. Bedin
1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO : 20ª Sessão Ordinária
DATA : 17 de junho de 2002
HORÁRIO : 20:00 horas
QUORUM : 15 Vereadores

MATÉRIA : Projeto de Lei Complementar nº 023/2002

PROCESSO : 469/2002

VEREADORES		VOTOS		
		FAVORÁVEL	CONTRÁRIO	AUSÊNCIA
01	ANTONIO ULIAM FILHO	X		
02	CARLOS ROBERTO BASÁGLIA	X		
03	EVANDRO PATTI	X		
04	FERNANDO SCOVINI	X		
05	ÍTALO MAZIEIRO JÚNIOR	X		
06	JAIR FRUCTO	X		
07	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO	X		
08	LUIZ ARMANDO CALIÓ	X		
09	LUIZ BRAZ MARIANO	X		
10	NEIDE FALARINI BEDIN	X		
11	RAUL GARIB JÚNIOR	X		
12	RONALDO CORRAINI			X
13	ROSALVA MAZZIERO MARCILLI	X		
14	SOLANGE A. DE SOUZA DIAS	X		
15	VALDIR LOURENÇO	X		
TOTAL.....		14	-	1

RESULTADO

Votos Favoráveis : 14
Votos Contrários : -
Ausentes : 1
Total :

Leiderf Bedin

1ª. Secretária

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 18 de Junho de 2002.

Of. nº. 531/2002-CM.

Senhor Prefeito:

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 17 de Junho último.

Autógrafo nº.048/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autógrafo nº.049/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 024/2002.

Autógrafo nº.050/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 025/2002.

Autógrafo nº.051/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 027/2002.

Autógrafo nº.052/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 030/2002.

Autógrafo nº.053/2002, referente ao Projeto de Lei Complementar nº. 032/2002.

Autógrafo nº.054/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 031/2002.
(de autoria do Vereador Evandro Patti)

Autógrafo nº.055/2002, referente ao Projeto de Lei nº. 032/2002.

Ao ensejo, apresentamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DC

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Exmo. Sr.
Aparecido Espanha
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

DESPACHOS

Processo nº. 469 / 2002.

PROEJTO DE LEI COMPLEMENTAP 023 /2002

DESPACHO

A(s) Comissões: Justiça
Finanças, Obras
Sala das Sessões 27 / 5 / 02

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 5 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 6 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Italo Mazzeo Jr.
com prazo de 3 dias a contar de 29/5/02
Sala das Comissões
27 / 05 / 02
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 5 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 6 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Luiz Broz Moreira
com prazo de 3 dias a contar de 29/5/02
Sala das Comissões
27 / 05 / 02
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 27 / 5 / 2002
com o prazo de 6 dias
vencível em 3 / 6 / 2002
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Obras

Designo Relatar à Presente Matéria o Vereador
Jair Fructo
com prazo de 3 dias a contar de 29/5/02
Sala das Comissões
27 / 05 / 02
Presidente

APROVADO
Em 1ª Discussão por UU
Sessão 10 de 06 de 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 17 de 06 de 2002

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 048 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso com encargos, de imóvel público que especifica à Diocese de São João da Boa Vista, por meio da Paróquia de Santa Luzia, para os fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, e com encargos, à Diocese de São João da Boa Vista, por meio da Paróquia de Santa Luzia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.832.368/0031-07, a área municipal localizada no confluência das Ruas Adolpho Maziero e Pedro Lúcio, no Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti, em Mococa, abaixo descrita:

Um terreno de forma irregular, com frente para a Rua Pedro Lúcio, medindo 9,70 m (nove metros e setenta centímetros); nos fundos mede 18,70 m (dezoito metros e setenta centímetros), no alinhamento da Rua Projetada "A"; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, mede 35,00 m (trinta e cinco metros) e confronta com o Sistema de Recreio J da municipalidade; do outro lado mede 26,00 m (vinte e seis metros) no alinhamento da Rua Adolpho Maziero; na confluência da Rua Pedro Lúcio com a Rua Adolpho Maziero, em curva com desenvolvimento de 14,14 m (catorze metros e catorze centímetros), encerrando uma área de 637,10 m2 (seiscentos e trinta e sete metros quadrados e dez decímetros quadrados), tudo conforme o desenho nº 47/89 da Municipalidade.

AUTÓGRAFO Nº. 048 DE 2002.
Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Parágrafo Único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser implantado no local a ampliação do Salão Paroquial da Paróquia de Santa Luzia e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (noventa e nove) anos.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 47/89 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 048 DE 2002.

Projeto de Lei Complementar nº. 023/2002.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE JUNHO DE 2002.

SOLANGE A. DE SOUZA DIAS
Presidente

NEIDE FALARINI BEDIN
1º. Secretária

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário